PROCESSO Nº 507/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**, inscrita no CNPJ nº 10.437.005/0001-30 sediada a Travessa Manoel Aguiar Menezes nº 49 – bairro Getúlio Vargas – CEP: 49055-750, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 14/2024 de 08 de fevereiro de 2024, que obedecerá as disposições do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento para prestação de serviços autônomos de teleorientação, teleconsultal, teleinterconsulta e telemonitoramento – **Médico (a) Pediatra e Enfermeiro (a) -** para execução do projeto "Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatria" a ser implementado, no âmbito da FUNESA, pela Coordenação de Tecnologias aplicadas à Educação em Saúde (COTAES) vinculada a Superintendência da Escola de Saúde Pública, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Estado de Sergipe, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III – impedidos de licitar e contratar com o Estado de Sergipe, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

IX – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e;

X – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da FUNESA http://www.funesa.se.gov.br/editais no seguinte link: Editais de Licitações– Credenciamento – Edital n. 01/2024.

2.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail credenciamento.funesa@gmail.com> ou por intermédio do telefone: (79) 3198-3875/3198-3848.

2.3 – Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Coordenação demandante, pelo e-mail credenciamento.funesa@gmail.com. Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* da FUNESA http://www.funesa.se.gov.br/editais Link: Editais de Licitações, – Credenciamento - Edital n. 01/2024) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 – As impugnações serão conhecidas e dirigidas diretamente Presidente da Comissão enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletronico credenciamento.funesa@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site da FUNESA http://www.funesa.se.gov.br/editais – Link: Editais de Licitações,– Credenciamento - Edital n. 01/2024 e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – PERÍODO DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição estará disponível a partir **de 08:00h do dia 07/03/2024** até às **23:59 do dia 14/03/2024.**

3.2 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão acessar o link: http://www.funesa.se.gov.br/editais, preencher os seus dados e inserir a documentação pertinente (arquivo digitalizado original ou cópia autenticada em cartório) no respectivo campo do formulário.

3.3 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I –requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal e;

II– documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.4 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.5 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.6 – Os interessados que constituírem procuradores para representá- los na FUNESA deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.7 – O requerimento e demais documentos ficarão armazenados em banco de dados e ao final do período de inscrição serão encaminhados à Comissão de Contratação.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Pessoa Jurídica:

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

II – Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e
c) Documento oficial de identidade.
d) Comprovante de residência com CEP;
e) Conta Bancária (exceto conta-salário) em nome do interessado;
f) Diploma da graduação e da Residência/Especialização e a prova do registro no Conselho;

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.2 – **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
II – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
III – prova de regularidade perante o FGTS;
IV – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3 – **DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO**:

4.1.3.2 – Serão credenciados profissionais que possuam os perfis mínimos constantes da tabela abaixo.

PERFIL 01: MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Pediatria comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC; e registro no respectivo conselho de classe.

HABILIDADE: Conhecimentos básicos de informática (pacote *microsoft office* e *libre office*, navegadores Web, aplicativos de *smartphones* e similares).

ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer teleorientação e teleinterconsulta remota (relacionados à medicina), de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde e usuários do aplicativo; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para que forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, lives etc); atuar como referência clínica na estruturação e operacionalização de sala de situação para monitoramento das Doenças Respiratórias em crianças, bem como em outras etapas de implantação do serviço no estado; atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 02: ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Enfermagem comprovado mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em pediatria ou urgência e emergência ou experiência de 01 (um) ano em pediatria, além do registro no respectivo conselho de classe.

HABILIDADE: Conhecimentos básicos de informática (pacote *microsoft office e libre office*, navegadores Web, aplicativos de *smartphones* e similares).

ATRIBUIÇÕES: Realizar interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer teleorientação remota (relacionados à enfermagem) aos usuários solicitantes, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, bem como com a referência clínica, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; apoiar na produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde e usuários; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para que forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de teleeducação (webpalestras, lives etc); apoiar a estruturação e operacionalização de sala de situação para monitoramento das Doenças Respiratórias em crianças, bem como em outras etapas de implantação do apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer teleorientação e teleinterconsulta remota (relacionados à medicina), de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde e usuários do aplicativo; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para que forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, lives etc); atuar como referência clínica na estruturação e operacionalização de sala de situação para monitoramento das Doenças Respiratórias em crianças, bem como em outras etapas de implantação do serviço no estado; atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

4.1.3.3 – Caso a pretensa credenciada seja pessoa jurídica, deverá apresentar qualificação técnica de todos os profissionais que serão a ela vinculados.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

5.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

5.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

5.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente e;

5.5.– Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6 – SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

III – Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe.

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 – A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.6 – Constatada a existência de sanção, a Comissão decidirá pela não obtenção do credenciamento.

7 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento;

7.2 – Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão comunicará ao interessado, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar novos documentos, para nova avaliação;

7.3 – Após análise, o interessado será comunicado do resultado por e-mail e, estando habilitado, integrará o banco de credenciados da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

7.4 – Transcorrido o prazo do item 7.2 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

8 – DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 – Será formado um cadastro de profissionais, que será organizado por ordem de Credenciamento;

8.2 – As convocações serão realizadas mediante sistema de rodízio, considerando a ordem estabelecida nos cadastros a que se refere o subitem anterior;

8.3 – Para fins de rodízio, por credenciado, fica definido, o quantitativo de realização de 200 (duzentas) horas de trabalho por profissionais distribuídas em plantão remoto de 06 horas numa escala de atendimento nos 07 dias da semana incluindo feriados.

9 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão.

9.2 – A Diretoria Geral da FUNESA procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão.

9.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado, no site http://www.comprasnet.se.gov.br e no site da FUNESA http://www.funesa.se.gov.br/editais .

9.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10– DESCREDENCIAMENTO

10.1 – A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

10.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê- lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail: credenciamento.funesa@gmail.com.

10.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados e;
II- documentação comprobatória, quando for o caso.

10.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente Diretoria-Geral da FUNESA, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até às 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço credenciamento.funesa@gmail.com, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format.

10.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.3.

10.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a FUNESA a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

10.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão da Diretora Geral da FUNESA, esta será publicada no Diário Oficial do Estado, site da FUNESA , sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

11 – SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

11.1 – A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – RECURSOS

12.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente Diretoria Geral da FUNESA, e enviados eletronicamente pela interessada até as 19 horas do terceiro dia útil para o endereço credenciamento.funesa@gmail.com, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format

12.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

12.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

12.5 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão serão recebidos pela Agente de contratação, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a Diretoria Geral para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1 – O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de publicação de Edital de Credenciamento Público.

14 – PENALIDADES

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a FUNESA poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa/pessoa física.

14.1.3 – Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da FUNESA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da natureza do contrato;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.6 – É admitida a reabilitação da credenciada perante a FUNESA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.7 – Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição (ões) no Cadastro de Fornecedores da FUNESA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da FUNESA, a(s)CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.9 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.20 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 – O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2 – Ao final de cada período de 0 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

16.1 – As condições da prestação dos serviços estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.

16.2 – O valor da Contratação será aprovado pelo Conselho Curador da Funesa, de acordo com o Art. 8º, VIII do Estatuto desta Fundação, tendo como base para isso, os valores já praticados pelo Estado conforme descriminado abaixo:

Perfil	Valor da hora trabalhada (Bruto)	Valor total da prestação do serviço: 200h (Bruto)
01 - MÉDICO	R$ 163,00	R$ 32.600,00
02 - ENFERMEIRO	R$ 67,00	R$ 13.400,00

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. - A avaliação da execução do objeto será realizada pela Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde de acordo com o disposto neste item.

17.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

17.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde – FUNESA (email: telessaude.se@gmail.com) no dia seguinte à data da sua emissão, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;

17.3 – Serão recolhidos do valor da Nota Fiscal de Serviços o percentual aplicável, a título de contribuição previdenciária. Caso o prestador recolha tal contribuição deverá anexar comprovante desse recolhimento à NF, para análise e fins de dedução.

17.4- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

17.4.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.4.2- O fiscal técnico do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.4.3- O fiscal administrativo do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.5- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.7- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7 – Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.

18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

18.1 – Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 01 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria Geral, ou aumentá- los, por solicitação de interessados ou credenciados.

18.2 – Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a FUNESA poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

18.3 – Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

19 – RECURSOS FINANCEIROS

19.1 – Os recursos a serem utilizados para execução do presente credenciamento serão oriundos do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020 e alterações, firmado entra a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

20. GESTÃO DO CONTRATO/SERVIÇOS

20.1. A gestão do contrato será como previstos no Termo de Referencia.

20.2. O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.4. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

21.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

21.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

22 – ANEXOS

22.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Minuta de Ordem de Serviço

Anexo V – Orientações para emissão da Nota Fiscal

Anexo aos autos em pdf - Estudo Técnico Preliminar

Anexo aos autos em pdf - Termo de Referência;

Aracaju, 06 de março de 2024.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação/FUNESA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 01/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		

Local da prestação do serviço, com endereço completo: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA - Travessa Manoel Aguiar Menezes nº 49 – bairro Getúlio Vargas – CEP: 49055-750

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação a executar e os compromissos a serem assumidos a partir da presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

,

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL N. 01/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. 01/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
_____DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com.

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de Direito Privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio Rocha, nº 33, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Carla Valdete Fontes Cardoso** , CPF ***.441.***-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Vitor Luis Freire de Souza**, CPF 004.***.***-64;

CONTRATADO: Nome /Razão Social(...), CNPJ nº /portador do RG nº (...) e CPF (...), residente e domiciliado na (…), telefone (…) e e-mail (...);

Autorizamos a execução do serviço especificado abaixo, a ser custeado com recursos do Contrato Estatal de Serviços nº 15/2020 e aditivos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS DE TELEORIENTAÇÃO, TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELEMONITORAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETO "ENFRENTAMENTO DA SAZONALIDADE NA PEDIATRIA" COM AMPARO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 E SEUS ANEXOS.			

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que cumprirá todas as orientações da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE - FUNESA.

ANEXO V

MODELO/ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

PRESTADOR DO SERVIÇO
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:
USUÁRIO DO SERVIÇO
NOME: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA
ENDEREÇO: TRAVESSA MANOEL AGUIAR MENEZES, 49, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE - CEP: 49055-750
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80826-5 **CNPJ**: 10.437.005/0001-30
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS DE TELEORIENTAÇÃO, TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELEMONITORAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETO "ENFRENTAMENTO DA SAZONALIDADE NA PEDIATRIA" COM AMPARO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

OBS.: O Prestador de Serviço que emitir nota fiscal em outro Município que não seja Aracaju, deverá efetuar cadastro junto a Prefeitura de Aracaju (Secretaria de Finanças), para emissão do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), o qual deverá ser encaminhado a FUNESA juntamente com a Nota Fiscal de Serviço e cópia do comprovante de pagamento de ISS.